



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Coordenação Administrativa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa aquisição dos equipamentos de combate a incêndios, conforme especificado neste termo e referência. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Hospital, Hospital e Maternidade do Divino Amor e Serviços Especializados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos visa suprir às necessidades de adequação e reestruturação das unidades supra citadas, para atender à população das respectivas áreas de abrangência.

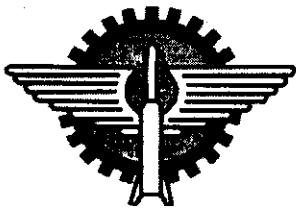
3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a aquisição dos mesmos, esta prefeitura possa fazer melhor uso de seus equipamentos oficiais, proporcionando uma maior tranquilidade e segurança para quem os utiliza.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE 1			
Nº	PRODUTO	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
	Extintor ABC para AQUISIÇÃO , com capacidade de 4(Quatro); 6 (Seis) kg cada e 10(Dez) L cada. Para as unidades que não possuem equipamentos de combate a incêndio.	Extintor (PÓ QUIMICO) 4 Kg.	26 und.
		Extintor (GÁS CARBÔNICO) 6 Kg.	26 und.
		Extintor ABC de Água Pressurizada, os extintores tipo água são indicados para combater incêndios da classe A	26 und.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Coordenação Administrativa



5.1. O pagamento será devido após 30 dias a partir da data da entrega da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada em favor da Contratada, mediante transferência bancária, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal de Serviço apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das seguintes comprovações:

5.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

5.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Coordenador de Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde ou pela Coordenadora das Unidades Básicas de Saúde;

5.5 O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

5.6 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

5.7 A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

5.8 As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

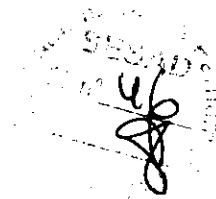
5.9 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Coordenação Administrativa deverão ser solicitadas ao Gabinete da SESAD, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue completamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Coordenação Administrativa



6.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Joel Imperador, nº. 11, Vale do Sol, no município de Parnamirim/RN, de acordo com a solicitação de fornecimento pelo setor competente.

6.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES PARA O SERVIÇO

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1.1. Emitir a nota de empenho;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

7.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. A CONTRATADA se compromete a:

7.2.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.2.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante *nos parâmetros*



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Coordenação Administrativa



estabelecidos na Lei 8.666/93.

7.2.6. A empresa prestadora do serviço poderá ser sediada na região denominada de Grande Natal, desde que não onere para contratante o deslocamento.

7.2.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

8. DOS CRITÉRIOS DAS PROPOSTAS

8.1. A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela Secretaria Municipal de Saúde-SESAD.

8.2. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida.

9. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP

9.1. A Sistema de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

10.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

10.1.2 – não mantiver as propostas;

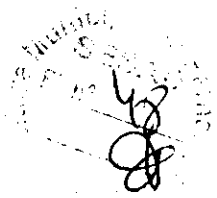
10.1.3 – recusar-se a celebrar o contrato;

10.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Coordenação Administrativa



10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

10.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

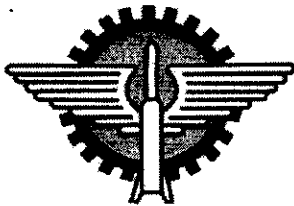
c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

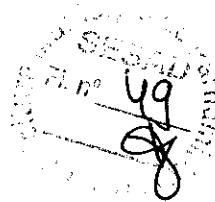
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

11.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso.

11.2. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Coordenação Administrativa



11.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente.

12. DO TEMPO DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses;

12.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

13.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Coordenação Administrativa



13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

13.9. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

14. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

14.1 A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é o Sr. Secretário Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

Natal, 06 de Dezembro de 2018.

Respeitosamente,

DENILSON TAVARES DA S. SOUSA
Coordenação Administrativo/SESAD
Matrícula: 9034



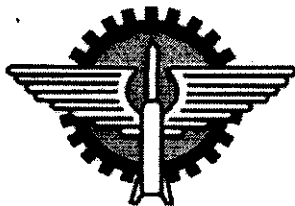
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Coordenação Administrativa



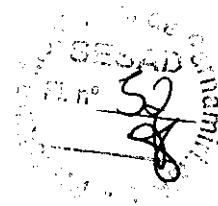
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES QUE NÃO POSSUEM EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS - AQUISIÇÃO

Nº	UNIDADES	PÓ QUÍMICO	CAPACIDADE/Kg	GÁS CARBONICO/CO2	CAPACIDADE/Kg	ÁGUA/AP	CAPACIDADE/Lt
01	COOHABINAL	02	4KG	02	6KG	02	10LTS
02	JOCKY CLUBE	02	4KG	02	6KG	02	10LTS
03	LIBERDADE	02	4KG	02	6KG	02	10LTS
04	MONTE CASTELO	02	4KG	02	6KG	02	10LTS
05	NOVA ESPERANÇA	02	4KG	02	6KG	02	10LTS
06	PARQUE DE EXPOSIÇÕES II	02	4KG	02	6KG	02	10LTS
07	CIDADE VERDE	02	4KG	02	6KG	02	10LTS
08	ROSA DOS VENTOS	02	4KG	02	6KG	02	10LTS
09	CAPS I - VALE DO SOL	02	4KG	02	6KG	02	10LTS
10	CMR	02	4KG	02	6KG	02	10LTS
11	ZOONOZES	02	4KG	02	6KG	02	10LTS
12	CASE	02	4KG	02	6KG	02	10LTS
13	LIBERDADE	02	4KG	02	6KG	02	10LTS
	TOTAL	26		26		26	
TOTAL - 78							



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Coordenação Administrativa



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES QUE NÃO POSSUEM EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS - AQUISIÇÃO

TIPO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
PQS PÓ QUÍMICO	01 KG	-
	02KG	-
	04KG	26
	06KG	-
	08KG	-
	10KG	-
CO2 GÁS CARBÔNICO	12KG	-
	02KG	-
	04KG	-
AP ÁGUA	06KG	26
	10LT	26
PP PÓ PRESSURIZADO	12KG	NÃO TEMOS
TOTAL - 78		